

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CONTRATANTE: HISMET – HIGIENE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, com sede na Avenida General Melo, Nº 227, Dom Aquino, Cuiabá/MT, inscrito no **CNPJ: 36.894.418/0001-37**, tendo como seu representante legal **ANDRE CORREA DA COSTA**, RG: 13189409 SSP-MT, CPF: 007.439.021-06 doravante denominado, e de outro lado:

CONTRATADA: CEICO - CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.186.027/0001-09, situada na Rua São Paulo, 60, Sala A (Anexo ao Hospital Santa Rita), Nova Várzea Grande, 78.150-000, Várzea Grande/MT, tendo como seu representante legal **Yalile Esther Eljach de Alba**, RG: 19219601 SSP/MT, CPF: 035.544.547-61, firma e ajustam entre si as seguintes cláusulas, que regerão a Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem.

As partes têm por justo e contratado, a Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem de **Raio-x**, o que fazem mediante as cláusulas abaixo declinadas:

OBJETO DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. A **CONTRATADA** prestará serviços de diagnóstico por imagem de **Raio-x** aos clientes da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** se compromete perante a **CONTRATANTE** manter o atendimento dentro dos padrões morais e éticos exigidos.

Parágrafo 1º. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os laudos dos exames realizados em;

- ✓ **Raio-x: prazo de 24 horas úteis, após realização do exame;**

Parágrafo 2º. As imagens e laudos de todos os procedimentos, serão disponibilizados de forma on-line.

As imagens e laudos de quaisquer procedimentos, que necessitem de impressão, terão custo adicional de R\$12,00 por imagem.

Parágrafo 3º. A **CONTRATADA** atenderá os clientes da **CONTRATANTE** nas dependências da unidade da CEICO, no seguinte endereço e horários de atendimento:

UNIDADE SANTA RITA: Rua São Paulo, Nº 60, Sala A (anexo ao hospital Santa Rita) Nova Várzea Grande, Várzea Grande – MT, 78.135-730

- ✓ **Raio-X: Seg. a Sex. das 07:00 as 19:00 e aos Sáb. das 07:00 as 12:00.**

Cláusula 3ª. Os exames de raio-X, serão atendidos por ordem de chegada, sem necessidade de agendamento prévio.

Cláusula 4ª. O contrato não importa na permanência contínua e/ou diária e/ou semanal dos médicos e técnicos da **CONTRATADA** à disposição da **CONTRATANTE**, no entanto importa em a **CONTRATADA** estar à disposição da



CONTRATANTE sempre que for necessário nos dias e horários citados no Parágrafo Terceiro e sempre respeitando o fluxo de atendimento de outros clientes da **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade técnica pelos serviços de diagnóstico por imagem, realizados em sua sede e pelo seu corpo técnico.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** se compromete a manter as condições físicas ideais ao bom desenvolvimento das atividades médicas, bem como mantendo boas técnicas médicas em consonância com as diretrizes técnicas médicas do CFM - Conselho Federal de Medicina.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 7ª. A **CONTRATANTE** se compromete a encaminhar seus clientes com documento de identificação e guia de encaminhamento da solicitação dos exames a serem realizados, carimbada e assinada pela **CONTRATANTE**. Não serão realizados pela **CONTRATADA** exames desacompanhados da guia de encaminhamento.

Cláusula 8ª. A **CONTRATANTE** assume total responsabilidade pelos pagamentos dos exames realizados por seus clientes pela **CONTRATADA**, independentemente de inadimplência dos seus clientes com a **CONTRATANTE**. As partes reconhecem que a relação contratual é direta com a **CONTRATANTE** e não com seus clientes.

DO VALOR

Cláusula 9ª. Pelos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

- ✓ **Raio-x Coluna Lombo Sacra: R\$45,00 (quarenta e cinco reais);**
- ✓ **Raio-x Torax: R\$45,00 (quarenta e cinco reais);**
- ✓ **Raio-x Coluna Dorso-Lombar P/ Escoliose: R\$100,00 (cem reais);**
- ✓ **Demais Raio-x (conforme relação de habilitação conforme Anexo I)**

Cláusula 10ª. Os valores acordados não incluem aplicação de Sedação e/ou Consulta Pré Anestésica. Se for necessário, **CONTRATANTE** deverá tratar diretamente com empresa terceirizada prestadora dos serviços.

DO FATURAMENTO

Cláusula 11ª. O faturamento será feito mensalmente (sempre que houver atendimento no período) pela **CONTRATADA**.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** emitirá e enviará à **CONTRATANTE** o relatório dos exames realizados (sempre que houver atendimento no período), devidamente acompanhado da Nota Fiscal da Prestação de Serviços até **dia 10 de cada mês** para conferência.

DO PAGAMENTO

Cláusula 13ª. O pagamento dos exames realizados no período, deveram ser feitos à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** impreterivelmente, até **dia 25 do mesmo mês do envio da Nota Fiscal**.



DO ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula 14°. O atraso da **CONTRATANTE** no pagamento a **CONTRATADA** ensejará de correção monetária, juros de 1% e multa de 2% ao mês. Um dia de atraso já será motivo de aplicação das taxas de inadimplência.

DO PRAZO E REAJUSTE

Cláusula 15°. Este contrato terá validade de 12 meses a serem contados a partir da sua vigência, renovando-se automaticamente caso as partes não se manifestem ao contrário.

A partir de 60 (sessenta) dias antes de completar o aniversário do contrato, será dada início a negociação do reajuste anual. Caso as partes não entrem em acordo, deverá ser aplicado o percentual de 100% (cem por cento) do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo utilizado o índice disponibilizado no mês anterior à data da efetiva aplicação do reajuste.

A vigência do reajuste, deverá seguir a data de vigência deste contrato.

VIGÊNCIA

Cláusula 16°. Este contrato e seus termos entrarão em vigor a partir de 01 de Maio de 2023.

DA RESCISÃO

Cláusula 17°. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que não seja mais conveniente a continuação de tais serviços, por qualquer razão, independentemente da vontade das partes, devendo ser notificada por ordem escrita com antecedência de 30 dias.

Cláusula 18°. A rescisão não exime a **CONTRATANTE** de honrar seu compromisso de realizar os pagamentos pendentes à **CONTRATADA**.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 19°. As partes são responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Nº 13.709.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20°. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, e confecção de termo aditivo, por ventura estes casos não sejam resolvidos, os mesmos poderão ser motivo para rescisão do presente contrato, sem ônus à nenhuma das partes.

Cláusula 21°. Fica estipulado, respeitado o âmbito deste contrato, que não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade entre as partes, bem como a pessoal, direta ou indiretamente empregado, ficando cada parte, única e exclusivamente, responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, isentando a parte contrária de qualquer responsabilidade subsidiária e/ou solidária.



Cláusula 22°. Fica estipulado que a parte que der causa a qualquer demanda, ou ainda, demandar, ela própria, por obrigação já cumprida, no todo ou em parte, ou exigir mais do que for devido, ficará obrigada a pagar no primeiro caso, o dobro do que venha a ser cobrado e, no segundo, o equivalente do que for exigido, nos termos do art. 940 do Código Civil.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23°. As partes acordam entre si, as seguintes disposições finais:

Parágrafo 1°. Cada parte responderá, isoladamente, por todas as infrações e violações legais que cometer no exercício das suas atividades, mantendo a outra parte totalmente isenta de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo 2°. Qualquer notificação acerca do presente contrato deverá ser feita por escrito, ao representante legal das partes ao endereço das suas sedes.

Parágrafo 3°. A partir da assinatura deste contrato, qualquer alteração das condições pactuadas deverá obrigatoriamente ser efetuada através de aditamento contratual.

Parágrafo 4°. O não exercício pelas partes de direitos garantidos pela Lei ou pelo Contrato, com os respectivos documentos aplicáveis, não significará renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

Parágrafo 5°. É expressamente vedada a cessão ou transferência de créditos a terceiros, portanto, todo e qualquer pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** diretamente a **CONTRATADA**.

Parágrafo 6°. Em todas as questões relativas ao presente contrato, as partes agirão como **CONTRATANTES** independentes. Nenhuma das partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra parte, nem representar a outra parte como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função.

Parágrafo 7°. Este contrato, em nenhuma hipótese, cria relação de parceria ou de representação comercial entre as partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações.

Parágrafo 8°. As partes reconhecem que não têm autoridade ou poder para direta ou indiretamente, obrigar, negociar, contratar, assumir débitos, obrigações ou criar quaisquer responsabilidades em nome da outra parte, sob qualquer forma ou com qualquer propósito.

DO FORO

Cláusula 24°. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes reconhecem e concordam que este Contrato pode ser assinado eletronicamente, através de serviço de assinatura eletrônica válida, nos termos da legislação aplicável. Qualquer assinatura eletrônica válida terá o mesmo efeito legal que uma assinatura física original.

Várzea Grande – MT, 01 de Junho de 2023.



ANEXO I

RAIO-X		
Procedimento	Código	Hismet
RX ABDOME AGUDO	40808025	R\$ 45,00
RX ABDOME SIMPLES	40808017	R\$ 45,00
RX ADENOIDES OU CAVUM	40801128	R\$ 45,00
RX ANTEBRACO	40803104	R\$ 45,00
RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	40803066	R\$ 45,00
RX ARTICULACAO COXOFEMORAL (QUADRIL)	40804038	R\$ 45,00
RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	40803074	R\$ 45,00
RX ARTICULACAO ESTERNO CLAVICULAR	40803066	R\$ 45,00
RX ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL	40801110	R\$ 45,00
RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA (TORNOZELO)	40801089	R\$ 45,00
RX ARTICULACOES SACROILIACAS	40804020	R\$ 45,00
RX BACIA	40804011	R\$ 45,00
RX BRACO	40803082	R\$ 45,00
RX CALCANEO	40804100	R\$ 45,00
RX CLAVICULA	40803040	R\$ 45,00
RX COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	40802019	R\$ 45,00
RX COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	40802019	R\$ 45,00
RX COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	40802035	R\$ 45,00
RX COLUNA DORSAL - 4 INCIDENCIAS	40802043	R\$ 45,00
RX COLUNA DORSO-LOMBAR P/ ESCOLIOSE	40802086	R\$ 100,00
RX COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	40802051	R\$ 45,00
RX COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	40802060	R\$ 45,00
RX COSTELAS - POR HEMITORAX	40803031	R\$ 45,00
RX COTOVELO	40803090	R\$ 45,00
RX COXA	40804046	R\$ 45,00
RX CRANIO - 2 INCIDENCIAS	40801012	R\$ 45,00
RX CRANIO - 3 INCIDENCIAS	40801020	R\$ 45,00
RX CRANIO - 4 INCIDENCIAS	40801039	R\$ 45,00
RX ESCANOMETRIA	40804119	R\$ 45,00
RX ESTERNO	40803015	R\$ 45,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE COLUNA	40802116	R\$ 15,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE CRANIO OU FACE	40801209	R\$ 15,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	40804135	R\$ 15,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR	40803147	R\$ 15,00
RX JOELHO	40804054	R\$ 45,00
RX MAO OU QUIRODACTILO	40803120	R\$ 45,00
RX MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	40803139	R\$ 45,00



ANEXO I

RX MAXILAR INFERIOR	40801080	R\$	45,00
RX OMOPLATA OU ESCAPULA	40803058	R\$	45,00
RX ORBITAS - BILATERAL	40801055	R\$	45,00
RX ORELHA, MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	40801047	R\$	45,00
RX OSSOS DA FACE	40801098	R\$	45,00
RX PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	40804127	R\$	45,00
RX PATELA	40804062	R\$	45,00
RX PE OU PODODACTILO	40804097	R\$	45,00
RX PERNA	40804070	R\$	45,00
RX PUNHO	40803112	R\$	45,00
RX SACRO-COCCIX	40802078	R\$	45,00
RX SEIOS DA FACE	40801063	R\$	45,00
RX SELA TURCICA	40801071	R\$	45,00
RX TORAX - 1 INCIDENCIA	40805018	R\$	45,00
RX TORAX - 2 INCIDENCIAS	40805026	R\$	45,00
RX TORAX - 3 INCIDENCIAS	40805034	R\$	45,00
RX TORAX - 4 INCIDENCIAS	40805042	R\$	45,00



2023-06-01 - 1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HISMET X CEICO.pdf

Documento número #4d7f62ed-2c45-4d25-8c71-213a5ef136d8

Hash do documento original (SHA256): 20520c442a55080e1e9527d0c927e08397befef77d848d7199e4519132350fe3

Assinaturas



Andre Correa da Costa

CPF: 007.439.021-06

Assinou como contratante em 01 jun 2023 às 17:56:53



Yalile Esther Eljach de Alba

CPF: 035.544.547-61

Assinou como contratada em 02 jun 2023 às 16:06:12



Kauana Gomes Uberti Goncalves Eljach

CPF: 744.735.301-91

Assinou como administrador em 05 jun 2023 às 13:05:26

Log

01 jun 2023, 11:31:55	Operador com email comercial@ceico.com.br na Conta d459f87a-abc8-4351-b30d-a652655cc5d2 criou este documento número 4d7f62ed-2c45-4d25-8c71-213a5ef136d8. Data limite para assinatura do documento: 01 de julho de 2023 (11:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 jun 2023, 11:32:00	Operador com email comercial@ceico.com.br na Conta d459f87a-abc8-4351-b30d-a652655cc5d2 adicionou à Lista de Assinatura: administrativo@hismet.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andre Correa da Costa e CPF 007.439.021-06.
01 jun 2023, 11:32:00	Operador com email comercial@ceico.com.br na Conta d459f87a-abc8-4351-b30d-a652655cc5d2 adicionou à Lista de Assinatura: yalile.eljach@ceico.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yalile Esther Eljach de Alba e CPF 035.544.547-61.

01 jun 2023, 11:32:00	Operador com email comercial@ceico.com.br na Conta d459f87a-abc8-4351-b30d-a652655cc5d2 adicionou à Lista de Assinatura: administracao@ceico.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kauana Gomes Uberti Goncalves Eljach e CPF 744.735.301-91.
01 jun 2023, 17:56:53	Andre Correa da Costa assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail administrativo@hismet.com.br. CPF informado: 007.439.021-06. IP: 189.59.38.98. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 jun 2023, 16:06:13	Yalile Esther Eljach de Alba assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail yalile.eljach@ceico.com.br. CPF informado: 035.544.547-61. IP: 201.45.124.210. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 jun 2023, 13:05:26	Kauana Gomes Uberti Goncalves Eljach assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail administracao@ceico.com.br. CPF informado: 744.735.301-91. IP: 201.45.124.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.6605629 e longitude -56.1470864. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 jun 2023, 13:05:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4d7f62ed-2c45-4d25-8c71-213a5ef136d8.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4d7f62ed-2c45-4d25-8c71-213a5ef136d8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.